

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, HIGIENE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto:- Projeto de Lei Legislativo nº 03/2016

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Saúde, Higiene, Assistência e Promoção Social, Educação e Cultura, composta pelos Vereadores Maria de Fátima Lanfredi dos Santos, Angela Maria Busnardo e Paulo Roberto Magalhães, reunidos, com a ausência da Vereadora Angela Maria Busnardo, para emitir parecer sobre o **Projeto de Lei Legislativo nº 03/2016, de 09 de junho de 2016**, que “ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ARTIGO 1º E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2053/2010, DE 30 DE MARÇO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão decide pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO**, com sugestão de emenda modificativa, visando alterar o artigo 3º, tendo em vista que conforme parecer jurídico, este não é constitucional. O mencionado artigo passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A Comissão Especial para fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo é delegada as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar todas as fases dos Concursos Públicos e Processos seletivos até a homologação do resultado final, em especial os concursos públicos de carreira Jurídica, conforme o estabelecido pelo artigo 132 da Constituição Federal;

II - Juntamente com a Comissão dos Concursos Públicos e Processos Seletivos e a empresa especializada contratada a que se refere o §1º do Artigo 1º, aprovar o Edital dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, bem como o conteúdo programático a ser exigido dos candidatos e a quantidade e o tipo de questões a serem aplicadas;

III – Analisar e Fiscalizar o julgamento das inscrições dos candidatos;

IV- Auxiliar na elaboração e redação de uma questão a ser aplicada na segunda fase (prova Discursiva) aos candidatos que pretendem ingressar na carreira jurídica do Executivo Municipal;

V – Fiscalizar os critérios de segurança das provas para evitar fraudes na realização dos Concursos Públicos ou Processos seletivos;

VI – Fiscalizar a aplicação das provas escritas e práticas e denunciar ao Presidente da Comissão de Fiscalização dos Concursos a ocorrência de qualquer possível

irregularidade cometidas pelos candidatos ou pelos membros da empresa contratada para a aplicação das provas;

VII – Rubricar todas as folhas de respostas dos candidatos (gabaritos);

VIII – Ter livre acesso as salas onde estão sendo realizadas a aplicação das provas escritas e locais onde se realizam as provas práticas aos candidatos;

IX – Obter vistas das provas já corrigidas, em caso de dúvida ou suspeita de fraude;

X – Fiscalizar a elaboração da lista de classificação dos candidatos até o resultado final, a ser enviado para homologação e publicação do Resultado do concurso ou processo seletivo.

Parágrafo 1º - Se não forem obedecidas e respeitadas as atribuições delegadas a Comissão Especial de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos no caput deste artigo ou ocorrer impedimento de qualquer membro da Comissão Especial de Fiscalização no cumprimento de suas atribuições, referida Comissão deverá elaborar um Relatório descrevendo os fatos ocorridos e encaminhá-lo à Comissão dos Concursos Públicos e Processos Seletivos que trata o Parágrafo 1º do Artigo 1º desta Lei para anulação do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Qualquer membro da Comissão Especial de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos poderão denunciar qualquer ocorrência de irregularidade cometida pelos candidatos ou pelos membros da empresa contratada para a realização do concurso ou processo seletivo diretamente ao Ministério Público local para as devidas providências cabíveis.

Devolva-se à mesa para apreciação do Plenário.
Câmara Municipal de Pirangi, 10 de outubro de 2016.

Maria de Fátima Lanfredi dos Santos

Presidente

Paulo Roberto Magalhães

Membro